



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 63, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

**AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO/ UTILIZAÇÃO DOS
PROTOCOLOS DE ENFERMAGEM NA REDE
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO DA
IMPERATRIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o enfermeiro, no exercício das suas atribuições normativas definidas, autorizado a prescrever medicamentos, bem como solicitar exames, nos níveis da Rede Municipal de Saúde de Santo Amaro da Imperatriz, de acordo com Normas Técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde ou Protocolos estabelecidos pela Instituição ou Protocolos de Enfermagem respaldados por resolução do Conselho Regional de Enfermagem (COREN) e Lei Federal nº 7.498/86.

§ 1º A prescrição de medicamentos e a solicitação de exames deverá ser realizada obrigatoriamente no contexto da consulta de enfermagem/avaliação de enfermagem, devidamente registrada no prontuário do paciente, respeitando a autonomia técnica e os limites legais da profissão de enfermagem.

§ 2º A prescrição de medicamentos e a solicitação de exames deverão ser rigorosamente seguidos e não compete ao enfermeiro alterar etapas na conduta terapêutica previstas nos protocolos, guias, notas técnicas ou manuais adotados pela Secretaria de Saúde de Santo Amaro da Imperatriz.

§ 3º O direito conferido ao enfermeiro não constituirá óbice a que o médico possa também fazer as prescrições subsequentes.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Santo Amaro da Imperatriz, 2 de setembro de 2025.

GUSTAVO JOSÉ DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MENSAGEM 098/2025

Santo Amaro da Imperatriz/SC, em 02 de setembro de 2025.

Excelentíssimo Vereador

JULIO JACOB BROERING NETO

Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Amaro da Imperatriz

Senhor Presidente,

Cumpre-me passar às mãos de Vossa Excelência, para devida apreciação desta colenda Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei Complementar que **“autoriza a implantação/ utilização dos protocolos de enfermagem na Rede Municipal de saúde de Santo Amaro da Imperatriz, e dá outras providências”**.

Colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

GUSTAVO JOSÉ DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

